

Aviso de Contratação Direta nº 2/2026



Última atualização 07/04/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-24 REGIAO/RO/AC

Unidade compradora: 929682 - CONSELHO REG.DE CORRET.DE IMOVEIS 24ª REGIAO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2026 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05968813000193-1-000002/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com o fornecimento de equipamentos em comodato, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.471,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Serviço de Rastreamento Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em comodato, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, destinados à frota institucional do CRECI/RO, compreendendo a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos quando necessário, acesso a sistema de monitoramento em tempo real, funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilização de relatórios gerenciais, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

- I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;
- II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;
- III - ESTIMATIVA DE MERCADO;
- IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO;
- V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;
- VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;
- VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO;
- VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;
- IX - RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS METIGADORAS;
- X - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Manual de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativo 14.133/2021;
- Lei Geral de proteção de dados - LGPD 13.709/2018.

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é parte integrante do Processo Administrativo Eletrônico nº [0022.2720858/2026-31](#), instruído com a finalidade de evidenciar problema a ser resolvido, bem como a melhor solução de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme o exposto a seguir:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração possui frota própria utilizada no desempenho de atividades institucionais, distribuída nos municípios de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO e Vilhena/RO, o que demanda mecanismos eficazes de controle e acompanhamento dos veículos oficiais.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, que possibilitem o acompanhamento em tempo real da localização e dos deslocamentos da frota, bem como o acesso a informações gerenciais para fins de gestão, fiscalização e planejamento.

A solução deverá contemplar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, além do acesso à plataforma de monitoramento, relatórios gerenciais e suporte técnico, de modo a assegurar maior eficiência operacional, segurança patrimonial e adequada utilização dos recursos públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto da contratação é de natureza comum, uma vez que o objeto em questão é amplamente disponíveis no mercado, e não exigem avaliação técnica complexa. Ademais suas especificações são definidas através de critérios objetivos.

A Contratada deverá atender aos critérios de habilitação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista, conforme o artigo 62, da Lei Federal 14.133/21.

O Setor de Licitação poderá solicitar ao licitante vencedor, certidões e atestados complementares, com vistas a obter detalhes quanto à qualidade da execução do objeto.

Constará no Termo de Referência, cláusula que exija do fornecedor, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Quantidade Anual
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em comodato, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, destinados à frota institucional do CRECI/RO, compreendendo a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos quando necessário, acesso a sistema de monitoramento em tempo real, funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilização de relatórios gerenciais, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.	Serviço	04	12

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para rastreamento e monitoramento veicular, subsidiando a definição da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, de modo a atender à necessidade identificada pela Administração.

Nesse contexto, foram realizadas pesquisas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de rastreamento veicular, contemplando soluções baseadas em tecnologia GPS/GPRS ou superior, que incluem fornecimento e instalação de equipamentos, acesso à plataforma de monitoramento, disponibilização de relatórios gerenciais, manutenção dos dispositivos e suporte técnico.

As informações obtidas permitiram identificar soluções compatíveis com as necessidades operacionais da frota institucional, servindo de base para a estimativa de custos, definição dos requisitos mínimos do serviço e avaliação da

relação custo-benefício, com vistas à contratação de solução tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada às demandas administrativas da Autarquia.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

Segue abaixo a planilha de valores que compõe a média estimada, ressaltando que a pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de Preços, observando os critérios legais e as contratações similares registradas na Administração Pública, em conformidade com as normas vigentes.

Ademais, cumpre-nos ressaltar que o maior detalhamento da formação do preços de cada item constará do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	QTD DE VEÍCULO	VALOR MÉDIO POR VEÍCULO	BASE DE PESQUISA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em comodato, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, destinados à frota institucional do CRECI/RO, compreendendo a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos quando necessário, acesso a sistema de monitoramento em tempo real, funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilização de relatórios gerenciais, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.	Unidade	4	72,33	2C7D9A4182

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o acesso à plataforma de monitoramento, disponibilização de relatórios gerenciais e suporte técnico.

A solução deverá possibilitar o acompanhamento em tempo real da localização e dos deslocamentos dos veículos da frota institucional, permitindo o controle de rotas, horários, histórico de trajetos e demais informações necessárias à gestão, fiscalização e planejamento das atividades administrativas, assegurando maior eficiência operacional, segurança patrimonial e adequada utilização dos recursos públicos.

Alternativas avaliadas:

a) Execução direta pela Administração

Alternativa considerada inviável, tendo em vista que a Administração não dispõe de estrutura tecnológica própria, sistema informatizado específico, equipamentos adequados ou equipe técnica especializada para a implantação, operação e manutenção de serviço de rastreamento e monitoramento veicular.

b) Contratação de empresa especializada mediante dispensa de licitação

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a contratação poderá enquadrar-se como de pequeno valor, permitindo a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando maior celeridade e eficiência no atendimento da necessidade administrativa.

c) Contratação mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico

Alternativa aplicável caso o valor estimado da contratação ultrapasse o limite legal para a dispensa de licitação ou haja necessidade de ampliar a competitividade entre os fornecedores, assegurando maior transparência e ampla participação de interessados.

Solução adotada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular constitui a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais do CRECI/RO.

A solução proposta permite a utilização de tecnologia atualizada, com monitoramento em tempo real, geração de relatórios gerenciais e suporte técnico contínuo, assegurando padronização dos procedimentos, confiabilidade das informações, segurança patrimonial e maior eficiência na gestão da frota, sem a necessidade de investimentos elevados em infraestrutura própria ou constante atualização tecnológica por parte da Administração.

Além disso, a contratação integrada do serviço, compreendendo equipamentos, plataforma informatizada, manutenção e suporte técnico, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que transfere ao contratado a responsabilidade pela disponibilidade, funcionamento e atualização do sistema durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a solução adotada está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão administrativa e para o adequado acompanhamento da utilização dos veículos oficiais da Autarquia.

7. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço continuado e integrado, cuja execução exige a atuação de um único fornecedor responsável pelo fornecimento dos equipamentos em comodato, pela plataforma de monitoramento, pela manutenção, pelo suporte técnico e pela continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade técnica, a eficiência operacional e a responsabilização pela execução do serviço, não se mostrando vantajoso para a Administração.

O pagamento será realizado de forma periódica, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante medição e atesto da fiscalização contratual, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

9. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental, uma vez que não envolve processos produtivos poluentes nem geração significativa de resíduos.

Os impactos ambientais potenciais estão relacionados, de forma pontual, à instalação e eventual substituição dos equipamentos de rastreamento, especialmente quanto ao descarte de componentes eletrônicos ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverá ser exigido da contratada o cumprimento da legislação ambiental vigente, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos eventualmente gerados, bem como a adoção de boas práticas durante a instalação e manutenção dos equipamentos, de modo a minimizar qualquer impacto ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Rua Abunã, 1.713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto
Velho - RO
Fones: 3224-1008 e 3224-5158 - www.creciro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por:



Kleiton Lopes Fonseca, Superintendente, 09/03/26 às 11:51

CPF 900.***.***-34, IP 38.137.165.242, autenticação por usuário e senha



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7D9A408A** e o código CRC **0648AF14**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374



MAPA DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região
- 1.2. Unidade Requisitante: Diretoria Executiva.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para a frota do CRECI-RO.
- 2.2. Considerando a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que regulamenta as Contratações Públicas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, fundamentado nos arts. 38, § 1º Inciso I, II, III, que prevê:

Art. 38. O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

§ 1º Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos que deverá conter no mínimo:

I - identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC;

II - avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e

III - registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

- 3.1. Risco de especificação inadequada e insuficiente do objeto;
- 3.2. Risco de seleção de proposta inadequada;
- 3.3. Risco de não haver disponibilidade orçamentária;
- 3.4. Risco de aumento dos custos de serviço;
- 3.5. Risco de qualidade inferior dos produtos e serviços;
- 3.6. Atraso na entrega.

4. ESCALA DE PROBABILIDADE

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

5. ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/ entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

6. ESCALA DE NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito relevante				Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
Probabilidade	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente

7. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCOS	CAUSA DO RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
-------------	---------------	-----------------------	----------------	----------------------	-----------------------	-----------------------------

01	Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação.	Relevante	Raríssima	Baixo	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.
02	Atraso na entrega dos serviços	Não cumprimento do prazo estabelecido no contrato	Relevante	Raríssima	Baixo	a) Elaboração de um cronograma detalhado com todas as datas e horários; b) Acompanhamento constante da execução do contrato; c) Manter contato contínuo com a empresa, esclarecendo o termo final do prazo de entrega dos serviços contratados.
03	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da aquisição, contratação ou execução de um serviço.	Pouco Relevante	Rara	Baixo	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do TR antes de sua aprovação e assinatura. b) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do projeto. c) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades. d) Realizar treinamentos periódicos para as equipes envolvidas na elaboração do TR. e) Avaliar com antecedência a disponibilidade e a capacidade dos fornecedores para garantir a compatibilidade com os requisitos.

04	Seleção de proposta não qualificada.	Escolha de uma empresa sem capacidade técnica ou financeira para prestar o serviço.	Relevante	Rara	Médio	a) Análise rigorosa das propostas; b) Verificação da documentação da empresa e consulta a cadastros de fornecedores.
05	Entrega de objeto incompatível com as especificações exigidas	Fiscalização ineficiente e falta de um método de medição da qualidade do material entregue pelo fiscal do contrato.	Muito Relevante	Raríssima	Médio	a) Análise da proposta, com o intuito de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas; b) Em caso de divergência com as especificações dos objetos, a empresa deverá ser prontamente comunicada para que promova as devidas adequações; c) Ao se constatar a impossibilidade de a empresa corrigir e entregar os objetos dentro do prazo, verificar a possibilidade de ampliação do prazo estipulado e, em último caso, comunicar prontamente o setor de compras para análise de possíveis alternativas para atender a demanda, com a finalidade de evitar danos irreversíveis à pretensão da aquisição.
06	Financeiro	Despesas adicionais não previstas.	Relevante	Rara	Médio	a) Definir orçamento detalhado; b) Prever reserva de contingência; c) Estipular cláusulas contratuais claras sobre custos.

07	Qualidade dos produtos e serviços	Produto ou serviço não condiz com as especificações contratadas.	Muito Relevante	Rara	Alto	<p>a) Especificações técnicas detalhadas, acompanhamento da execução dos serviços e definição de critérios claros de avaliação da qualidade.</p> <p>b) Prever no TR aplicação de sanções;</p> <p>c) Realizar prévia capacitação e orientação com a comissão de recebimento do objeto</p>
08	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Baixa qualidade na execução dos serviços; não entregar serviços em conformidade prevista.	Muito Relevante	Rara	Alto	<p>a) Realizar conferência do atestado de capacidade técnica;</p> <p>b) Especificações técnicas detalhadas;</p> <p>c) Acompanhamento da execução dos serviços;</p> <p>d) Definição de critérios claros de avaliação da qualidade.</p>
09	Interrupção do fornecimento do objeto ou abandono da contratada	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos serviços da parte da contratada.	Relevante	Eventual	Alto	<p>a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da contratada.</p> <p>b) Estabelecimento de um planejamento claro de fornecimento, com cronogramas bem definidos e garantias de fornecimento.</p> <p>c) Cláusulas contratuais que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento.</p> <p>d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.</p>

8. CONCLUSÃO

Ressalta-se a importância de identificar e avaliar os riscos associados à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para a frota do CRECI-RO, mesmo que pareça simples, envolve diversos riscos que precisam ser gerenciados de forma adequada para garantir o sucesso do serviço.

Rua Abunã, 1.713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto
Velho - RO
Fones: 3224-1008 e 3224-5158 - www.creciro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por:



Kleiton Lopes Fonseca, Superintendente, 09/03/26 às 11:51
CPF 900.***.***-34, IP 38.137.165.242, autenticação por usuário e senha

Ping.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7D9A408F** e o código CRC **5648BEFC**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



TERMO DE REFERENCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: CRECI
1.2. Departamento: Diretoria Executiva

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este termo é de acordo com a Lei nº14.133/21, de 01 de abril de 2021, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

2.2 Condições gerais da contratação com fulcro no art. 6º, XXXIII, "a" e "i" da Lei 14.133/21.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com o fornecimento de equipamentos em comodato, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI/RO.

3.2. O objeto compreende:

3.2.1. Fornecimento de equipamentos de rastreamento veicular em comodato, devidamente homologados pela ANATEL, dotados de chip de dados, componentes necessários ao seu funcionamento e licença de uso de software, incluindo os

serviços de instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos equipamentos, sempre que necessário, sem ônus adicional para a contratante;

3.2.2. Disponibilização de sistema de rastreamento e monitoramento ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, em tempo real, de forma contínua e ininterrupta, garantindo a confiabilidade e a precisão das informações durante toda a vigência do contrato;

3.2.3. Prestação dos serviços de monitoramento e rastreamento dos veículos no território nacional, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, com acesso à plataforma informatizada via web, permitindo a visualização, o acompanhamento e o gerenciamento dos veículos equipados com o sistema;

3.2.4. Disponibilização de funcionalidades mínimas, tais como: localização em tempo real, histórico de deslocamentos, rotas percorridas, emissão de alertas e relatórios gerenciais personalizados, bem como demais recursos necessários ao controle, à fiscalização e à gestão da frota institucional;

3.2.5. Prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento às solicitações da contratante e suporte para utilização da plataforma de monitoramento.

3.3. Os serviços deverão abranger uma frota composta por 4 (quatro) veículos oficiais, sendo 2 (dois) localizados no município de Porto Velho/RO, 1 (um) em Ji-Paraná/RO e 1 (um) em Vilhena/RO, devendo o serviço ser prestado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Quantidade Anual
-------------	----------------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------------

1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em comodato, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, destinados à frota institucional do CRECI/RO, compreendendo a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos quando necessário, acesso a sistema de monitoramento em tempo real, funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilização de relatórios gerenciais, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.</p>	Serviço	04	12
---	---	---------	----	----

5.JUSTIFICATIVA

5.1 Do Interesse Público na Despesa

5.1.1. A contratação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular visa atender ao interesse público, ao possibilitar maior controle, segurança e eficiência na utilização da frota institucional, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

5.1.2. A frota oficial é utilizada no desempenho de atividades administrativas e institucionais do Conselho, inclusive em deslocamentos entre os municípios de Porto Velho/RO, Ji-Paraná/RO e Vilhena/RO, o que demanda mecanismos adequados de acompanhamento e gestão dos veículos, de modo a assegurar seu uso exclusivo para fins institucionais.

5.1.3. A contratação de empresa especializada permite à Administração dispor de tecnologia adequada para monitoramento em tempo real, geração de relatórios gerenciais e histórico de deslocamentos, sem a necessidade de investimentos próprios em infraestrutura, sistemas e equipe técnica, resultando em maior racionalização dos recursos públicos.

5.1.4. A contratação garante, entre outros benefícios:

- I – Controle e fiscalização: acompanhamento em tempo real da localização e dos deslocamentos dos veículos oficiais;
- II – Segurança patrimonial: redução de riscos de extravio, uso indevido ou furtos;
- III – Gestão eficiente: acesso a relatórios gerenciais que auxiliam no planejamento, na tomada de decisões e na

fiscalização do uso da frota.

5.1.5. A adoção de solução tecnológica adequada contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, promovendo maior transparência administrativa e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, em benefício da Administração e da sociedade.

5.2. Das Quantidades

5.2.1. Os quantitativos foram definidos com base na frota institucional atualmente existente, composta por 4 (quatro) veículos oficiais, bem como nas necessidades operacionais da Administração, considerando os locais de utilização dos veículos e a demanda da área requisitante.

5.2.2. As quantidades estabelecidas atendem à necessidade atual do Conselho, podendo ser ajustadas conforme eventual alteração da frota, nos termos e limites previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES/RECEBIMENTO

6.1. Do Local e Forma de Entrega

6.1.1. Os serviços de fornecimento do equipamento em comodato, instalação, configuração e ativação dos equipamentos de rastreamento veicular deverão ser executados nos locais onde se encontram os veículos da frota institucional, sendo: 2 (dois) veículos no município de Porto Velho/RO, 1 (um) no município de Ji-Paraná/RO e 1 (um) no município de Vilhena/RO.

6.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em datas e horários previamente agendados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

6.1.3. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

6.2. Do Prazo

6.2.1. O prazo para instalação, configuração e ativação dos equipamentos de rastreamento será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração.

6.3. Das condições de Recebimento

6.3.1. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado por servidor designado pela Administração para fins de fiscalização contratual.

6.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da instalação e ativação dos equipamentos de rastreamento veicular e da disponibilização do acesso à plataforma de monitoramento, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.3. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da verificação do pleno funcionamento do sistema de rastreamento, da regularidade do acesso à plataforma e da execução integral dos serviços contratados, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, eficiência e

continuidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade civil e técnico-profissional pela adequada execução do contrato, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, passíveis de especificação por meio deste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao serviço de monitoramento e rastreamento veicular, bem como à instalação, configuração pleno funcionamento do sistema de rastreamento veicular e suporte técnico, será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante o devido atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada. O crédito será realizado por meio de Ordem Bancária, em conta-corrente de titularidade da Contratada;

9.2. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto ou do serviço prestado, o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários da Contratada;

9.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Sistema de Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidões negativas relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

sem que disso decorra direito à alteração de preços ou compensação financeira;

9.4. A ausência de envio das certidões juntamente com a nota fiscal, ou a impossibilidade momentânea de sua emissão, não desobriga o CRECI-RO de efetuar o pagamento das notas fiscais referentes a serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

9.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão comunicados formalmente à Contratada, ficando reiniciada a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida;

9.6. O CRECI-RO não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a prévia solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

9.7. A Contratada somente fará jus ao recebimento de pagamento em contraprestação à execução efetiva dos serviços, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária pela simples existência da relação contratual;

9.8. Em caso de eventual atraso de pagamento por culpa do CRECI-RO, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, com incidência de juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

= Índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, disponibilizando acesso aos veículos da frota institucional, em datas e horários previamente agendados, para fins de instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos de rastreamento.

10.2. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe atestar a conformidade dos serviços prestados.

10.3. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive dados dos veículos e orientações quanto às rotinas administrativas relacionadas ao uso da frota.

10.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, quando cabível.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços.

10.6. Permitir o acesso à plataforma de monitoramento apenas a servidores previamente autorizados, zelando pela adequada utilização das informações disponibilizadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de rastreamento e monitoramento veicular de forma contínua, eficiente e ininterrupta, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.2. Fornecer, instalar, configurar, manter e, quando necessário, substituir os equipamentos de rastreamento veicular, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a contratante.

11.3. Disponibilizar plataforma de monitoramento em ambiente web, com acesso contínuo, seguro e compatível com as necessidades da Administração, incluindo a emissão de relatórios gerenciais e históricos de deslocamentos.

11.4. Prestar suporte técnico durante a vigência do contrato, atendendo às solicitações da contratante dentro de prazos razoáveis, bem como realizar manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário.

11.5. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, materiais, equipamentos, sistemas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.7. Garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações e dados obtidos em razão da execução dos serviços, vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos do objeto contratual.

11.8. Atender às determinações da fiscalização contratual, corrigindo, no prazo estabelecido, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas.

11.9. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação à natureza e à gravidade das infrações, considerando o porte da contratação, o valor envolvido e os impactos efetivos à Administração.

14.1. Base Legal: art. 155 e art. 156, § 1º e incisos, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o total adjudicado.

14.4. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

14.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

- dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

14.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

04	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	05	3,2% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	05	3,2% por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	03	0,8% por dia
08	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
09	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

14.12. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.13. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.14. A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.15. A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

* Incidente sobre a parcela inadimplida

14.16. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

14.17. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

14.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) haja previsão no edital e ou no contrato;
- b) haja a anuência prévia e expressa da Administração do CRECI;
- c) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- d) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- e) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

16. GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento, a previsibilidade da execução e o reduzido impacto financeiro da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão ser revisados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

17.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: licitacao@creciro.gov.br

Rua Abunã, 1.713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto
Velho - RO
Fones: 3224-1008 e 3224-5158 - www.creciro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por:



Kleiton Lopes Fonseca, Superintendente, 09/03/26 às 11:51

CPF 900.***.***-34, IP 38.137.165.242, autenticação por usuário e senha

Ping.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7D9A4090** e o código CRC **0395EBA3**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo nº 0022.2720858/2026-31

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado na Rua Abunã, 1713 - São João Bosco - CEP 76.813-749, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas e legislações aplicáveis

Data da sessão: 15/04/2026

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Sítio: Compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

UASG: 929682

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com o fornecimento de equipamentos em comodato, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI/RO.

1.2. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Compras Governamentais - CATMAT/CATSERV e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para obtenção do valor médio, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o valor máximo aceitável, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde de Veículos	Valor unitário veículo	Valor Unitário Mensal	Qtde Anual	Valor total máximo aceitável
------	---------------	-------------------	------------------	------------------------	-----------------------	------------	------------------------------

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em comodato, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, destinados à frota institucional do CRECI/RO, compreendendo a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos quando necessário, acesso a sistema de monitoramento em tempo real, funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilização de relatórios gerenciais, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.	SERVIÇO MENSAL	04	72,33	289,32	12	3.471,84
Valor Total							3.471,84

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1 A dispensa está disponível no site oficial do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitação@creciro.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3 Pedidos fora do prazo não serão recebidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o outros do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g.2) aplica-se disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedade cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste termo será por **menor preço**.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitação;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser observado o valor unitário de cada item que o compõe, conforme item 4 do termo de referência.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.
- 7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da convocação.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua

continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

8.1. Proposta de Preço:

8.1.1. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados, incluindo, obrigatoriamente, marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de forma a possibilitar a adequada verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às características, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste instrumento, bem como às normas sanitárias vigentes aplicáveis à comercialização de gêneros alimentícios.

8.1.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser informado na proposta e deverá ser compatível com a natureza do item, garantindo condições adequadas de consumo a partir da data de entrega. A Administração poderá solicitar, sempre que entender necessário, ficha técnica, catálogo ou documentação complementar que comprove as características dos produtos ofertados.

8.2. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Em caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Em caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Em caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Em caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.8. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de

participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

8.3.9. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VILA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios ou materiais de copa e cozinha, em características e quantidades compatíveis com o objeto da contratação;

8.6.2. Alvará ou licença sanitária da empresa ou do estabelecimento comercial.

8.6.2.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

8.7.0.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o

contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, 882º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.0.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.0.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.0.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.0.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.0.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.7.1. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

8.7.1.1. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região e empregados.

8.7.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.7.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.3. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.7.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.7.7. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.10.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.10.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no PING.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As regras para as condições de prestação dos serviços estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no item 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras para as condições do pagamento estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que não atender as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Licitatória incorrerá nas sanções previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de

quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

14.14. Este Aviso foi elaborado no PING. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo CRECI. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios.

Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Aviso e suas regras aqui estabelecidas.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I — Termo de Referência

15.1.2. Anexo II — Modelo da Proposta de Preço

15.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

Rua Abunã, 1.713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto
Velho - RO
Fones: 3224-1008 e 3224-5158 - www.creciro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por:



Adriane Freitas de Souza, Agente, 07/04/26 às 15:34

CPF 527.***-**-34, **IP** 38.137.165.248, autenticação por usuário e senha

Ping.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7D9A4A52** e o código CRC **0FEF65AE**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo nº 0022.2720858/2026-31

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO, autarquia federal de fiscalização profissional, sediado na Rua Abunã, 1713 - São João Bosco - CEP 76.813-749, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas e legislações aplicáveis

Data da sessão: 15/04/2026

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Sítio: Compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

UASG: 929682

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com o fornecimento de equipamentos em comodato, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI/RO.

1.2. Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o Portal Compras Governamentais - CATMAT/CATSERV e o Termo de Referência, prevalecerá o último.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Para obtenção do valor médio, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o valor máximo aceitável, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde de Veículos	Valor unitário veículo	Valor Unitário Mensal	Qtde Anual	Valor total máximo aceitável
------	---------------	-------------------	------------------	------------------------	-----------------------	------------	------------------------------

01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em comodato, por meio de tecnologia GPS/GPRS ou superior, destinados à frota institucional do CRECI/RO, compreendendo a instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos quando necessário, acesso a sistema de monitoramento em tempo real, funcionamento contínuo 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilização de relatórios gerenciais, suporte técnico e garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.	SERVIÇO MENSAL	04	72,33	289,32	12	3.471,84
Valor Total							3.471,84

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

3.1 A dispensa está disponível no site oficial do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitação@creciro.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas.

3.3 Pedidos fora do prazo não serão recebidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal.

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Licitatória e seus anexos;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o outros do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

g.2) aplica-se disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) sociedade cooperativas.

5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Licitatória, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. A contratação decorrente deste termo será por **menor preço**.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Licitação;

5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Licitatória, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser observado o valor unitário de cada item que o compõe, conforme item 4 do termo de referência.

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Licitatória.

6.4.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 7.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 7.3.1 e 7.3.2.
- 7.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da convocação.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua

continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Licitatória.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

8.1. Proposta de Preço:

8.1.1. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados, incluindo, obrigatoriamente, marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de forma a possibilitar a adequada verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às características, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste instrumento, bem como às normas sanitárias vigentes aplicáveis à comercialização de gêneros alimentícios.

8.1.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser informado na proposta e deverá ser compatível com a natureza do item, garantindo condições adequadas de consumo a partir da data de entrega. A Administração poderá solicitar, sempre que entender necessário, ficha técnica, catálogo ou documentação complementar que comprove as características dos produtos ofertados.

8.2. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação serão:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Em caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Em caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal — SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Em caso de Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Em caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Em caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.8. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de

participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

8.3.9. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VILA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples;

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios ou materiais de copa e cozinha, em características e quantidades compatíveis com o objeto da contratação;

8.6.2. Alvará ou licença sanitária da empresa ou do estabelecimento comercial.

8.6.2.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

8.7.0.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o

contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, 882º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.0.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.0.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.0.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.0.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.7.0.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.7.1. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

8.7.1.1. Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região e empregados.

8.7.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.7.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.7.3. SICAF (níveis II, III e IV), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

8.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.7.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.7.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.7.7. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, sendo dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.10.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.10.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no PING.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As regras para as condições de prestação dos serviços estão estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

11.1. As regras para as obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas no item 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras para as condições do pagamento estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que não atender as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Licitatória incorrerá nas sanções previstas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de

quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Licitatória, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Licitatória serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Licitatória e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. O Aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

14.14. Este Aviso foi elaborado no PING. Este documento foi elaborado em formato digital no Sistema Eletrônico de Informações, um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos adotado pelo CRECI. O documento pode ser impresso ou utilizado de forma digital. Neste formato, hiperlinks interativos são disponibilizados com o objetivo de facilitar o acesso a normativos e informações relevantes, sendo eles tão somente auxílios.

Eventuais hiperlinks "quebrados" que não direcionem o licitante a um endereço de internet válido não invalidam o instrumento deste Aviso e suas regras aqui estabelecidas.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I — Termo de Referência

15.1.2. Anexo II — Modelo da Proposta de Preço

15.1.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato

Rua Abunã, 1.713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto
Velho - RO
Fones: 3224-1008 e 3224-5158 - www.creciro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por:



Adriane Freitas de Souza, Agente, 07/04/26 às 15:34

CPF 527.***-**-34, **IP** 38.137.165.248, autenticação por usuário e senha

Ping.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7D9A4A52** e o código CRC **0FEF65AE**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374



MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviços 0022.2720858/2026-31 que fazem entre si o CRECI-RO e XXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 24ª REGIÃO/RO, instituição brasileira, inscrita no CNPJ nº 05.968.813/0001-93, com sede estabelecida na Rua Abunã, nº 1713, Bairro Olaria, CEP 76.803-479, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por JÚLIO CÉSAR PINTO, pessoa física, inscrita no CPF nº 220.920.052-00 e RG nº 169412 SSP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXX**, CNPJ XXXXXX, com sede estabelecida na rua XXXXXXXX na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0022.2616858/2026-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis vigentes resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuados de monitoramento e rastreamento veicular, com o fornecimento de equipamentos em comodato, destinados aos veículos oficiais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Conselho, para o exercício de 2026.

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de transferência bancária em nome do **CONTRATADO**, conforme a ordem de serviço e a efetiva execução dos serviços, devidamente fiscalizada e atestada pelo responsável designado. A comprovação da execução deverá ser discriminada em relatório apresentado ao Conselho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O presente contrato é fixo e irrevogável pelo período mínimo de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina conforme o artigo 124 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em sítio eletrônico oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. As PARTES, cientes das boas práticas em segurança da informação e dos princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), se comprometem a garantir a clareza, a transparência, a segurança e a proteção dos dados e informações que venham a ser obtidas em razão da execução do objeto deste contrato, assegurando que tais dados sensíveis não sejam acessados, informados, repassados, cedidos ou

comercializados com quaisquer terceiros estranhos à presente relação, nem tampouco sejam utilizados para fins diversos daqueles para os quais foi expressamente autorizado seu uso.

15.2. Todo e qualquer tratamento de dados a ser realizado pelas partes deverá ser limitado a apenas os dados necessários ao cumprimento da finalidade prevista neste contrato, sendo vedado às Partes divulgar, ceder, compartilhar ou disponibilizar, de qualquer forma a terceiros, os dados pessoais e sensíveis aos quais tiver acesso em virtude deste contrato.

15.3. Toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do Contrato tenham sido ou venham a ser revelados de Parte a Parte e/ou aos seus sócios, empregados e prepostos, serão considerados informações confidenciais, observadas as ressalvas e a menos que de outra forma venha a ser identificada por escrito pela Parte reveladora.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA E RESPONSABILIDADE QUANTO AOS ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

16.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, de qualquer natureza, assim como não há qualquer vínculo em relação aos prepostos/sócios/representantes das partes CONTRATANTE/CONTRATADO, seja quanto a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seja quanto à subordinação que, neste contrato, também inexistente.

16.2. A contratação do contratado, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

16.3. Cabe ao CONTRATADO remunerar e recolher todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos profissionais por ele contratados, independentemente da modalidade, respondendo, por consequência, todas as eventuais irregularidades no cumprimento de tais obrigações, seja judiciais ou extrajudiciais.

16.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente por algum dos funcionários/prestadores de serviços da CONTRATADO, esta deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da demanda, tendo em vista a inexistência de responsabilidade civil ou subsidiária do CONTRATANTE quanto às verbas trabalhistas, fiscais, sociais, indenizatórias, previdenciária e entre outras verbas de natureza trabalhista, vez que inexistente qualquer vínculo de emprego entre as partes.

16.5. O CONTRATADO obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado pela CONTRATANTE, todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Rondônia - CRECI-RO. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Rua Abunã, 1.713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto Velho - RO
Fones: 3224-1008 e 3224-5158 - www.creciro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por:



Adriane Freitas de Souza, Agente, 07/04/26 às 15:35

CPF 527.***.***-34, IP 38.137.165.248, autenticação por usuário e senha



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7D9A4D6D** e o código CRC **6B366AA7**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

 www.meuping.com  +55 11 99845-0374



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido de abertura de processo administrativo de contratação em tela, conforme documento de Oficialização da Demanda ([2C7D9A4078](#)), fica autorizado o prosseguimento do pleito para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para a frota do CRECI-RO

A contratação deve ser condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa. Contudo, determino aos setores responsáveis que elejam a forma legal e mais eficiente para efetivação da contratação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Rua Abunã, 1.713, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-749, Porto Velho - RO
Fones: 3224-1008 e 3224-5158 - www.creciro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por:



Julio Cesar Pinto, Presidente, 24/02/26 às 11:41

CPF 220.***.***-00, IP 177.1.109.167, autenticação por usuário e senha

Ping.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7D9A407A** e o código CRC **5A984E9B**.



Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil

Documento Assinado eletronicamente nos termos do Art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e do Art. 4º da Lei nº 14.063

Baseado no horário oficial de Brasília GMT -03:00

www.meuping.com +55 11 99845-0374